

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**  
Processo Administrativo nº 76/2022  
**Tipo julgamento: menor preço por lote**

**Pregão Eletrônico para contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo.**

**ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **objetivando a contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo, para abastecimento de água para consumo humano, na localidade de Linha Cascatinha, Termo de Convênio FPE 600/2022 celebrado entre Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e Município de Derrubadas.** O início da Sessão de Disputa acontecerá às **8:30 horas do dia 26 de agosto de 2022**, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Na oportunidade reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 208/2022, com a finalidade de realizar o processo.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para execução de 01 (um) poço tubular profundo, para captação de água subterrânea na Linha Cascatinha, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, equipamentos e mão de obra, conforme o Termo de Referência em anexo.

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qde</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	42.001.015	Autorização prévia para perfuração	Unidade	1	1550,00	1550,00
2	42.001.016	Mobilização e desmobilização	Unidade	1	2500,00	2500,00
3	42.001.017	Perfuração em 12" de 0 à 3 metros	Metro	3	210,00	630,00
4	42.001.018	Perfuração em 6 ½ " de 3 à 100 metros	Unidade	97	150,00	14550,00
5	42.001.019	Perfuração em 6 ½ " de 100 à 200 metros	Metro	100	170,00	17000,00
6	42.001.020	Perfuração em 6 ½ " de 200 à 300 metros	Metro	100	190,00	19000,00
7	22.001.032	Tube geomecânico 12"	Metro	3	550,00	1650,00

8	42.001.021	Cimentação de todo o espaço anular e implementar laje de proteção sanitária com 1m <sup>2</sup> de 25cm de espessura	Unidade	1	515,00	515,00
9	10.001.119	Teste de verticalidade e de alinhamento de poço	Unidade	1	950,00	950,00
10	10.001.120	Ensaio de bombeamento de 24 horas	Unidade	1	5750,00	5750,00
11	10.001.121	Coleta e análise físico-química e bacteriológica de água (padrão outorga DRH)	Unidade	1	1550,00	1550,00
12	10.001.122	Desinfecção do poço com solução clorada	Unidade	1	1150,00	1150,00
13	10.001.123	Elaboração e fornecimento de relatório técnico da perfuração do poço	Unidade	1	1600,00	1600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 68.395,00</b>

## 2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**2.1** – Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

**2.2** – Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17horas do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

**2.2.1** - Acessar o LINK: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/> e na parte superior à direita deverá clicar onde consta "**clique aqui para solicitar chave de acesso**" e realizar o cadastro. **ATENÇÃO:** No campo **Documentos Comprobatórios Digitalizados**, a empresa **deverá anexar** arquivo com os seguintes documentos:

**2.2.1.1** – **Termo de Liberação de Senha Eletrônica**, assinada pelo responsável legal da licitante, atribuindo poderes ao usuário a ser cadastrado no Portal de Compras, conforme Anexo IV do edital.

**2.2.1.2** - Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

**2.2.1.3** - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**2.2.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**2.2.1.5** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**2.2.1.6** - Registro comercial, se empresa individual;

**2.2.1.7** – **Comprovante de CNPJ.**

**2.2.2** – Após realização Cadastro com os documentos solicitados, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

**2.2.3** – A geração da Chave de Acesso e Senha, somente poderá ser realizada mediante o envio de todos os documentos solicitados.

**2.3.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**2.4.** O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.6.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

**2.7.** Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

**2.8** – Após a licitante ter em mãos a chave de acesso ao Portal de Compras de Derrubadas deverá seguir os procedimentos orientados em manual no seguinte link: [https://drive.google.com/file/d/1oepAQGEa9vKKhyC\\_XPZ6YdAAUvVC8VrG/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1oepAQGEa9vKKhyC_XPZ6YdAAUvVC8VrG/view?usp=sharing)

### **3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br), no link Licitações.

**3.2** - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**3.3** – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço [compras@derrubadas-rs.com.br](mailto:compras@derrubadas-rs.com.br).

**3.4** – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.**

**4.2. Será vedada a participação de empresas:**

**4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;**

**4.2.2. Suspensas de participar de licitações;**

**4.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;**

**4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.**

**4.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.**

#### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira, (porém em campo específico para a documentação de habilitação), deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

##### **5.1.1 – Habilitação Jurídica**

**5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

**5.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**5.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

##### **5.1.2 - Regularidade Fiscal**

**5.1.2.1. Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS;**

**5.1.2.2. Certificado de regularidade junto ao FGTS;**

**5.1.2.3. Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;**

**5.1.2.4. Certidão negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.**

##### **5.1.3 - Regularidade Trabalhista**

**5.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**5.1.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.**

**Observação:** caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.1.5.** A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 5.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 5.1.2 (Regularidade Fiscal) e 5.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**5.1.6.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.1.7.** – Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.5, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**5.1.8** – O benefício de que trata o item 5.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de **todos** os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.1.9** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

#### **5.1.10 – Qualificação Econômico-financeira**

**5.1.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

#### **5.1.11 – Qualificação Técnica**

**5.1.11.1.** Cadastro junto ao Departamento de Recursos Hídrico (DRH/SEMA);

**5.1.11.2.** Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia;

**5.1.11.3.** Registro do técnico da empresa responsável pela perfuração do poço junto ao Conselho Regional de Engenharia;

**5.1.11.4.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa já atuou em atividade semelhante ao objeto de presente Edital.

#### **5.1.12 – Outros Documentos de Habilitação**

**5.1.12.2. Declaração** firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

**5.1.12.3. Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

**5.1.12.4. Declaração** que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.

**5.1.12.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.2.** Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

**5.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.4. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.**

**5.5** - As empresas que pretendem participar do certame e utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.1 a 10.1.3 e 5.1.5, deste Edital, deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a seguinte documentação:

**5.5.1 - Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações; ou**

**5.5.2 - Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações).**

**5.5.3** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**5.6 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 5.1** do edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

**6.3.1** - Razão Social da Empresa;

**6.3.2** - O preenchimento dos campos descrição do(s) item(ns) conforme Edital são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.3.3** - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.3.4** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.4. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.**

**6.5.** O valor de cada lote será considerado para a fase de lances.

**6.6.** A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.7.** As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo V, deste Edital.

**6.8. O valor total da proposta inicial não poderá ser superior ao valor de referência de R\$ 68.395,00 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais). Será desclassificada a proposta que não atender a este item.**

**6.9.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**6.10.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

**6.11.** Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

**8.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a comprovação, de que trata o item 5.5 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.2.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

**11.2.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

**11.3.** Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo pregoeiro.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Concluída a habilitação do vencedor, será aberto prazo para a empresa vencedora realizar o *upload* no sistema da proposta final atualizada, este prazo respeitará o limite constante no item 12.6 do edital. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**12.5.** Devido ao prazo que trata o item 12.4, o pregoeiro comunicará as licitantes a data e horário que a sessão terá continuidade.

**12.6.** O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

**12.7** – Quando da adequação da proposta ao preço final, o licitante deverá preencher os valores para **TODOS OS ITENS DO LOTE.**

**12.8.** Quando da adequação da proposta, o percentual de desconto concedido sobre o valor total deverá ser aplicado sobre cada item, proporcionalmente. Exemplificando, caso a redução do valor total do lote seja de 10%, este percentual de redução deverá ser aplicado a cada item do lote a fim de definir o valor final da proposta adequada. Poderá haver pequena variação de valor(es) de algum(ns) item(ns) em razão da necessidade de fechamento do valor total da proposta.

**12.9.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 10 (dez) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **15 - DOS PRAZOS**

**15.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 03 (três) dias, convocará o licitante vencedor para assinatura de contrato.**

**15.2 -** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 60 (sessenta) dias, período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) desde que solicitado pelo(a) Contratado(a) e aceito pela Administração Municipal.

**15.3 -** Os serviços serão prestados junto a localidade de Linha Cascatinha (próxima a Sede do Município).

**15.4 -** O(A) Contratado(a) deverá apresentar Cronograma de Execução da Obra, conforme Termo de Referência.

**15.5 -** O(A) Contratado(a) deverá apresentar ART de Execução da Obra num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**15.6 -** A execução da obra terá início de imediato após a assinatura do Contrato.

**15.7 -** O prazo máximo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias.

**15.8 -** O(A) Contratado(a) deverá seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**15.9 -** O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**15.9 -** No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

#### **16 - DO RECEBIMENTO**

**16.1** - Para execução dos serviços, deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

**16.2** – A perfuração do poço deverá seguir a legislação vigente, e em especial no que couber, as Normas Técnicas ABNT NBR 12.212/2017 e ABNT NBR 12.244/2006 e Manual do Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul – SIOUT RS.

**16.3** – O(A) Contratado(a) deverá manter e apresentar, sempre que solicitado, Boletim Diário de Perfuração

**16.4** – O(A) Contratado(a) deverá entregar o local limpo, sem entulhos e sobras de materiais.

**16.5** - O(A) Contratado(a) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os profissionais envolvidos.

**16.6** – Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a realizar as adequações necessárias no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

**16.7** - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** – O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

**17.2** – Os documentos fiscais deverão conter, em local de fácil identificação, número do Convênio, do procedimento licitatório e do contrato firmado. Os dados poderão ser solicitados junto ao Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS.

**17.3** – Não estando de acordo com o especificado no item anterior, o documento fiscal será devolvido a fim de serem realizadas as adequações necessárias.

**17.4 – Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, de acordo com a profundidade alcançada pelo poço, sendo necessária a discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos.**

**17.5** - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal.

**17.6** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

**17.7** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **17.8 - Das Dotações:**

690 – 4.4.90.51.00; (Convênio FPE 600/2022)

307 – 4.4.90.51.00. (Programa Agua de Qualidade)

## **18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**18.1** – Os preços dos serviços contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

## **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**19.2** - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

**19.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

**20.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.4** - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

**20.5** - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**20.6** – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.8** - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Relação dos Itens (Modelo Proposta);

II – Minuta de Contrato;

III – Termo de Liberação Senha;

IV - Declaração Conjunta;

V – Termo Referência;

Derrubadas/RS, 15 de agosto de 2022.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS ITENS  
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Nome Pessoa Responsável para Contato:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

**Rua/Avenida:** \_\_\_\_\_ **Número:** \_\_\_\_\_

**Caixa Postal:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico nº 23/2022**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qde</b>	<b>Valor Unitário Proposto</b>	<b>Valor Total Proposto</b>
1	42.001.015	Autorização prévia para perfuração	Unidade	01		
2	42.001.016	Mobilização e desmobilização	Unidade	01		
3	42.001.017	Perfuração em 12” de 0 à 3 metros	Metro	03		
4	42.001.018	Perfuração em 6 ½ “ de 3 à 100 metros	Unidade	97		
5	42.001.019	Perfuração em 6 ½ “ de 100 à 200 metros	Metro	100		
6	42.001.020	Perfuração em 6 ½ “ de 200 à 300 metros	Metro	100		
7	22.001.032	Tubo geomecânico 12”	Metro	03		
8	42.001.021	Cimentação de todo o espaço anular e implementar laje de proteção sanitária com 1m² de 25cm de espessura	Unidade	01		
9	10.001.119	Teste de verticalidade e de alinhamento de poço	Unidade	01		
10	10.001.120	Ensaio de bombeamento de 24 horas	Unidade	01		

11	10.001.121	Coleta e análise físico-química e bacteriológica de água (padrão outorga DRH)	Unidade	01		
12	10.001.122	Desinfecção do poço com solução clorada	Unidade	01		
13	10.001.123	Elaboração e fornecimento de relatório técnico da perfuração do poço	Unidade	01		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do proponente**



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

#### I – DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato refere-se ao **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, Processo Licitatório nº 76/2022, conforme segue:

**“Perfuração de poço tubular profundo, para abastecimento de água para consumo humano, na localidade de Linha Cascatinha, Termo de Convênio FPE 600/2022”.**

#### II – FORMA DE FONECIMENTO:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A execução da obra terá início de imediato após a assinatura do Contrato.

Os serviços serão prestados junto a localidade de Linha Cascatinha (próxima a Sede do Município).

O(A) Contratado(a) deverá apresentar Cronograma de Execução da Obra, conforme Termo de Referência.

O(A) Contratado(a) deverá apresentar ART de Execução da Obra num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

O prazo máximo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias.

O(A) Contratado(a) deverá seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência.

Para execução dos serviços, deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

A perfuração do poço deverá seguir a legislação vigente, e em especial no que couber, as Normas Técnicas ABNT NBR 12.212/2017 e ABNT NBR 12.244/2006 e Manual do Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul – SIOUT RS.

O(A) Contratado(a) deverá manter e apresentar, sempre que solicitado, Boletim Diário de Perfuração.

O(A) Contratado(a) deverá entregar o local limpo, sem entulhos e sobras de materiais.

O(A) Contratado(a) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os profissionais envolvidos.

Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a realizar as adequações necessárias no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

### **III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme proposta vencedora.

Os documentos fiscais deverão conter, em local de fácil identificação, número do Convênio, do procedimento licitatório e do contrato firmado. Os dados poderão ser solicitados junto ao Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS.

Não estando de acordo com o especificado no item anterior, o documento fiscal será devolvido a fim de serem realizadas as adequações necessárias.

**Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços executados e materiais efetivamente fornecidos, de acordo com a profundidade alcançada pelo poço, sendo necessária a discriminação unitária e monetária dos serviços e materiais investidos.**

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

As dotações orçamentárias utilizadas para pagamento serão as seguintes:

690 – 4.4.90.51.00; (Convênio FPE 600/2022)

307 – 4.4.90.51.00. (Programa Agua de Qualidade)

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços não terão nenhuma forma de reajuste.

#### **IV – DOS PRAZOS:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 60 (sessenta) dias, período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) desde que solicitado pelo(a) Contratado(a) e aceito pela Administração Municipal.

O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

#### **V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

**CLÁUSULA OITAVA:** O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

**CLÁUSULA NONA:** O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O presente contrato rege-se, no que for omissis, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

### ANEXO III

## TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

#### Dados da empresa:

<b>Razão Social :</b>			
<b>CNPJ :</b>			
<b>Endereço :</b>			
<b>Bairro :</b>		<b>Cidade :</b>	
<b>CEP:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Fone:</b>		<b>Fone 2 :</b>	
<b>Email :</b>			

#### Dados do usuário responsável:

<b>Nome :</b>			
<b>CPF :</b>		<b>Identidade :</b>	
<b>Endereço :</b>			
<b>Bairro :</b>		<b>Cidade :</b>	
<b>CEP:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Fone :</b>		<b>Fone 2:</b>	
<b>Email :</b>			

O acesso a área restrita do Portal de Compras exigirá do usuário e de seus representantes legais o uso de senha pessoal.

O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.

O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes.

O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.

O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Portal de Compras e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal de Compras, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância.

É responsabilidade total da empresa realizar a solicitação de desligamento de seus usuários cadastrados quando necessário.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de Senha Eletrônica.

.....,.....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal Empresa

\_\_\_\_\_  
Usuário Responsável

## ANEXO IV

**Pregão Eletrônico nº 23/2022**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

#### **Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 4) Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a nossa empresa, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**Montardo e Nascimento**

**Geologia, Geografia e Meio Ambiente**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO CONSTRUTIVO  
PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO EM  
LINHA CASCATINHA, MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, RS**

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

**DORIS KETZER MONTARDO – GEÓLOGA**

**CREA-RS 36.334**

**JURANDI DE FÁTIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO – GEÓGRAFA**

**CREA-RS 144.348**

**MONTARDO E NASCIMENTO ME**

Rua Atílio Bertoldo, 204. Sala 01

98700-000 Ijuí, RS

[mn.geo@hotmail.com](mailto:mn.geo@hotmail.com)

**(55) 33338141 (55) 991310936, (55) 999624436**

## Sumário

Sumário .....	2
1. INTRODUÇÃO .....	3
1.1. HIDROGEOLOGIA.....	3
1.2. O SISTEMA AQUÍFERO SERRA GERAL I .....	3
2. TERMO DE REFERÊNCIA DAS OBRAS E SERVIÇOS .....	4
2.1. LOCALIZAÇÃO .....	4
2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR .....	6
2.2.1. OBJETO .....	6
2.2.2. CONDIÇÕES GERAIS .....	6
2.2.2.1. Da construção do poço .....	6
2.2.2.2. Do método de perfuração.....	6
2.2.2.3. Da capacidade de perfuração dos equipamentos .....	6
2.2.2.4. Da profundidade do poço tubular e diâmetro de completação .....	7
2.2.2.5. Das outras obrigações legais .....	7
2.2.2.6. Da medição dos serviços e materiais .....	7
2.2.2.7. Das condições de recebimento da obra.....	8
2.2.2.8. Do poço tubular perdido .....	8
2.2.2.9. Da fiscalização da obra .....	8
2.2.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.....	9
2.2.3.1 DTM e preparação do canteiro de obras .....	9
2.2.3.2. Da amostragem de rochas .....	10
2.2.3.3 Do fluido de perfuração (quando necessário) .....	11
2.2.3.4. Dos revestimentos e filtros .....	12
2.2.3.5. Do pré-filtro.....	12
2.2.3.6. Dos centralizadores.....	12
2.2.3.7. Do desenvolvimento.....	12
2.2.3.8. Da limpeza e desinfecção do poço .....	13
2.2.3.9. Da coleta de água para as análises físico-químicas.....	13
2.2.3.10. Da laje de proteção, tubo protetor e tubos de monitoramento .....	14
2.2.3.11. Do relatório técnico construtivo .....	14
2.4. PERFIL ESQUEMÁTICO PREVISTO PARA O POÇO TUBULAR A SER PERFURADO EM ROCHAS MAGMÁTICAS CONSOLIDADAS .....	15
3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	15



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. HIDROGEOLOGIA

Nas condições do aquífero Serra Geral I mapeado por CPRM, a água subterrânea não está presente em qualquer lugar, dependendo sua captação de fatores naturais que condicionam a distribuição e concentração da água subterrânea em certos locais.

Estudo e interpretação de imagens de satélite, de radar terrestre e de cartas topográficas, além das observações *in loco*, consistem em ferramentas de grande valor para localizar poços em rochas cristalinas.

Assim, de maneira a melhorar o rendimento e a vazão de um poço escavado tornando o empreendimento mais proveitoso e evitando ou diminuindo a taxa de insucesso é preciso planejar onde possa ser localizado.

Bem como o projeto construtivo deve ser previsto para que a produção de água satisfaça as necessidades.

A captação de água subterrânea tem um custo elevado e, portanto, não deve ser feita sem critérios técnicos.

Pelo indicativo do mapeamento da CPRM, a probabilidade é de profundidade entre 100 e 200 metros (figura 1).

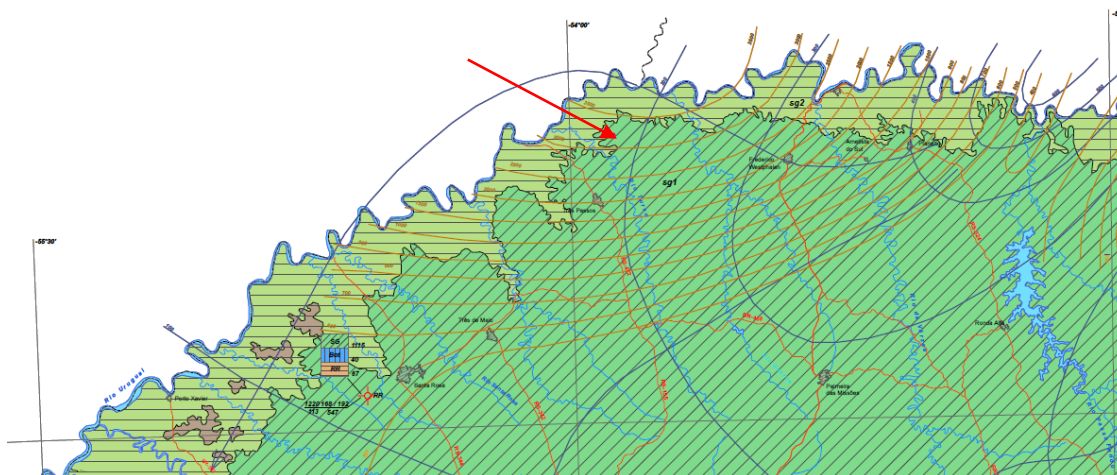


Figura 1 – Recorte do mapa hidrogeológico da CPRM, 2005.

### 1.2. O SISTEMA AQUÍFERO SERRA GERAL I

A geologia regional é composta por rochas efusivas básicas da Formação Serra Geral, em sua Fácies Paranapanema-Pitanga, de idade cerca de 129 a 135 milhões de anos, com

basaltos granulares finos a médios, mesocráticos, com horizontes vesiculares podendo ser preenchidas por quartzo (principalmente ametista), zeolita, seladonita e carbonato.

A permeabilidade da água subterrânea acontece pela intensa e marcada rede de diaclases, caracterizando o aquífero fraturado.

Este é um dos grandes reservatórios subterrâneos brasileiros, parcialmente compartilhado pelos vizinhos Uruguai, Argentina e Paraguai.

No Rio Grande do Sul, está ligado às rochas de origem vulcânica que constituem a porção norte/noroeste do Planalto Meridional, delimitada pelos municípios de Soledade, Tupanciretã, Santo Antônio das Missões, Santa Rosa, Tenente Portela, Nonoai, Erechim e Passo Fundo.

Conforme CPRM,

*“Constitui-se principalmente de litologias basálticas, amigdalóides e fraturadas, capeadas por espesso solo avermelhado. As capacidades específicas são muito variáveis, existindo poços não produtivos próximos de outros com excelentes vazões. Predominam poços com capacidades específicas entre 1 e 4 m<sup>3</sup>/h/m e excepcionalmente se encontram poços com valores superiores a 4 m<sup>3</sup>/h/m. As salinidades em geral são baixas, em média 200 mg/l. Poços que captam águas mais salinas, sódicas e de elevado pH (entre 9 e 10), provavelmente correspondem a porções do aquífero influenciadas por águas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.”*

## **2. TERMO DE REFERÊNCIA DAS OBRAS E SERVIÇOS**

Para a contratação de serviço de perfuração de poço tubular parcialmente revestido em rochas duras pelo método roto-pneumático, em localização prevista.

### **2.1. LOCALIZAÇÃO**

Conforme previsão de necessidades e de condições, antecipou-se um ponto que atende as condições necessárias.

A figuras 2 e 3 mostram a localização na imagem de satélite e na carta topográfica.

Neste local, a previsão da CPRM (figura 1) indica uma profundidade de 200 metros ou pouco menos para o topo do aquífero.

Já existe nas proximidades disponibilidade de rede de energia elétrica.

A escavação será na localidade de Linha Cascatinha, ao lado das edificações de uma propriedade rural, próximo a um afluente de primeira ordem do Rio Parizinho, a leste da cidade de Derrubadas e próximo ao acesso de entrada de visitantes do Parque Estadual Florestal do Turvo, tendo referência de coordenadas geográficas no DATUM SIRGAS 2000:

LATITUDE SUL 27°14'45.4" ' e LONGITUDE OESTE 53°50'24.8"

O solo é argilo-siltoso com blocos de rocha magmática fanerítica fina, com fragmentos vesiculares, comumente associado às rochas magmáticas da Formação Serra Geral da Fácies Paranapanema-Pitanga.

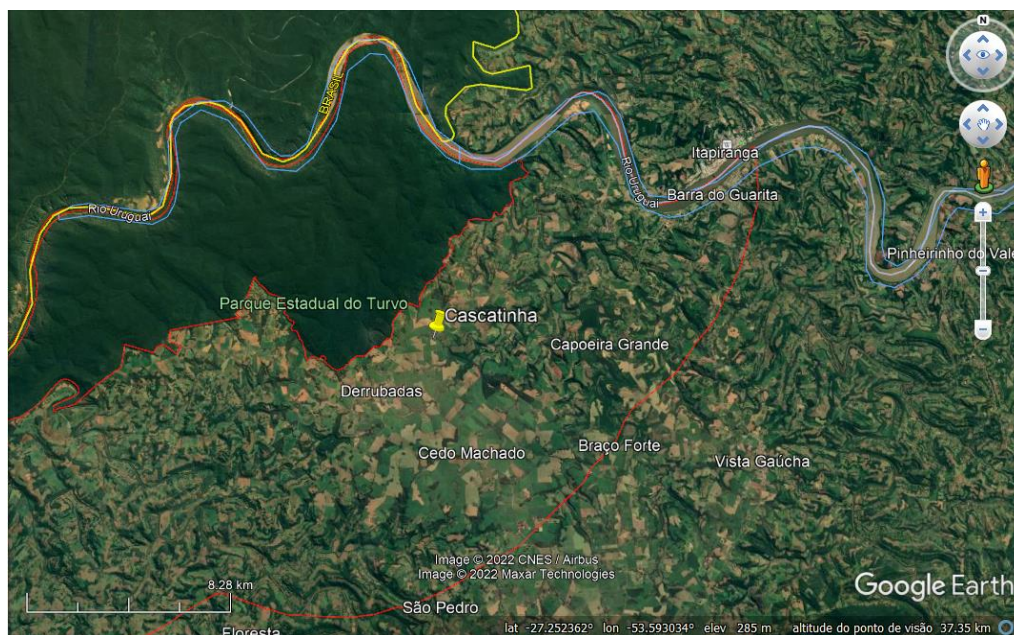


Figura 2 – Imagem de satélite da localização prevista do poço.  
Fonte: Software livre Google Earth, data de 22 de julho de 2021.

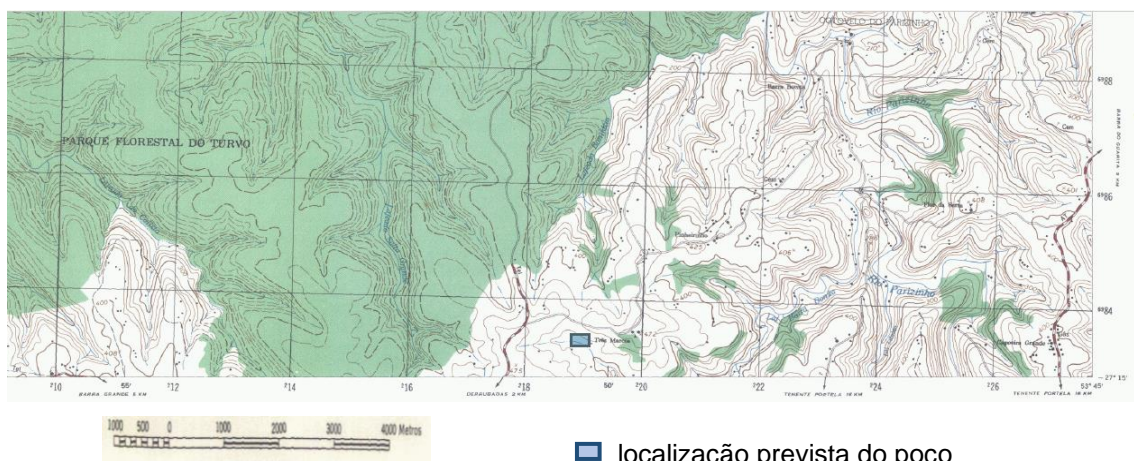


Figura 2 – Recorte da carta topográfica SG.22.Y.C.I/1.  
 Fonte; DSG, Ministério do Exército.

## 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR

### 2.2.1. OBJETO

Plano para perfuração de poço tubular e parcialmente revestido, abrangendo rochas friáveis (intemperizadas) nos primeiros metros e rochas duras (pouco alteradas) no restante, pelo método roto-pneumático.

### 2.2.2. CONDIÇÕES GERAIS

#### 2.2.2.1. Da construção do poço

A construção do poço deverá estar de acordo com as normas NBR 12.212 e 12.244 da ABNT e o Projeto Construtivo de Poço Tubular, em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

#### 2.2.2.2. Do método de perfuração

A perfuração deverá ser executada pelos métodos de sondagem roto-pneumáticos em rochas duras e/ou rotativos em rochas friáveis, em conformidade com o Projeto Construtivo em anexo.

#### 2.2.2.3. Da capacidade de perfuração dos equipamentos

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos seus equipamentos de perfuração com sua capacidade mínima conforme segue:

- Pull back = 27.000 Kgf
- Pull down = 10.000Kgf
- Capacidade de perfuração = mais de 200 metros em 20 polegadas para o caso de sedimentos inconsolidados ou rochas cristalinas alteradas.
- Capacidade de perfuração = 600 metros em 6 ½ polegadas para nas rochas basálticas consolidadas.
- Sistema de tracionamento vertical com capacidade de carga 35.000 kgf.

#### **2.2.2.4. Da profundidade do poço tubular e diâmetro de completção**

Nestas condições, para poço parcialmente revestido perfurado em rochas consolidadas, a profundidade final de cada poço será de no máximo 300 metros, com o início da perfuração em 12 polegadas até penetrar pelo menos três metros em rocha dura e não desmoronável, a partir daí a complementação da perfuração será em 6½ polegadas até a profundidade final entre 100 e 300m. Estes são os valores previsíveis pela CPRM, 2005.

Sempre de acordo com as especificações mínimas estabelecidas pelas normas da ABNT para este tipo de poço.

#### **2.2.2.5. Das outras obrigações legais**

A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade técnica e civil sobre as obras a serem executadas, nos termos das leis vigentes, inclusive com emissão das ART correspondente para o poço tubular perfurado.

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as leis e normas trabalhistas e da previdência social para com seus empregados e/ou terceiros, inclusive em casos de acidentes.

Eventuais danos causados ao meio ambiente, ou a outros bens, inclusive de terceiros, deverão ser reparados à custa da CONTRATADA.

#### **2.2.2.6. Da medição dos serviços e materiais**

As medições serão acompanhadas e deverão respeitar o prazo contratual e o preço unitário de cada item em conformidade com o especificado no Demonstrativo da Composição do Custo Unitário.

A formação do custo final do poço só levará em consideração os diâmetros finais de execução do poço concluído, não sendo possível o pagamento de perfuração piloto em diâmetro a menor + reabertura para o diâmetro final, por exemplo.

**Exemplo:** Poço com 250 m perfurados em rocha basáltica com os primeiros 12 m em 12 polegadas e o restante em 6½ polegadas. O somatório dos valores a serem pagos será:

12 m em 12 polegadas

238 m em 6 ½ polegadas

Totalizando 250 m perfurados.

### **2.2.2.7. Das condições de recebimento da obra**

O recebimento do poço tubular será de responsabilidade dos fiscais de obra designados pelo Município de Derrubadas e se dará em duas etapas: a provisória e a definitiva.

**a) A provisória:** Recebimento considerado provisório será feito após vistoria em campo dos fiscais responsáveis para o acompanhamento das obras, e da entrega do Relatório Técnico Construtivo, conforme normas da ABNT

**b) A definitiva:** O recebimento considerado definitivo deverá ser feito pelo contratante em um prazo mínimo de um mês quando constatadas condições adequadas para montagem e operação do poço após executado o teste de bombeamento no poço e verificado que o mesmo não apresentou problemas de cunho construtivo.

### **2.2.2.8. Do poço tubular perdido**

No caso que venha a ocorrer a perda / trancamento de ferramental, ou no caso de dificuldades construtivas, ou por outro motivo qualquer, ou ainda que a CONTRATADA tenha que paralisar ou abortar a perfuração deste poço, deverá a CONTRATADA providenciar o preenchimento do poço com uma mistura composta de argamassa de cimento e brita às suas expensas.

**Observação:** Podem ser retirados ou recuperados os materiais investidos, tais como revestimentos e tubos de boca, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Os materiais removidos ou recuperados não poderão ser reutilizados em nenhum outro poço da CONTRATANTE, sem prévia autorização do fiscal da obra.

### **2.2.2.9. Da fiscalização da obra**

A fiscalização da obra será efetuada por equipe técnica da CONTRATANTE ou por esta designada. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da obra, onde constem:

- Previsão de início e fim da obra;
- Preparação do canteiro de obras;

- Perfuração;
- Descida da coluna final;
- Desenvolvimento;
- Desinfecção;
- Selo Sanitário; e
- Tampa protetora.

Para cada atividade a ser iniciada na obra, a CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter na obra um Boletim Diário de Perfuração, com notação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização. Observação: O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá assinar este Boletim Diário de Perfuração, em cada uma de suas visitas, com data e hora. O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação serão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará obrigada a executar a obra de acordo com a especificação que consta no Item 2.4.

Eventuais alterações no projeto construtivo do poço tubular, somente poderão ser feitas a pedido da CONTRATANTE com concordância por escrito da fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

Constituem atribuições da fiscalização do CONTRATANTE, plenamente aceitas pela CONTRATADA:

- Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que dificultar a fiscalização;
- Exigir a execução da obra de acordo com as especificações e/ou modificações indicadas pelo CONTRATANTE;
- Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;
- Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais (em especial as ambientais) ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
- Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos construtivos.
- Determinar o aumento, diminuição ou eliminação serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;
- Realizar medições se e quando julgar conveniente.

## **2.2.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **2.2.3.1 DTM e preparação do canteiro de obras**

As operações de Desmonte, Transporte e Montagem dos equipamentos de sondagem, bem como a preparação do canteiro de obras os acessos, vigilância, energia elétrica e água correrão por conta da CONTRATADA.

O canteiro de obras deverá ser convenientemente isolado, para impedir a entrada de pessoas não autorizadas para a prevenção de acidentes.

Os equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar devidamente organizados. Os materiais a serem empregados na obra, tais como tubos de boca, revestimentos, filtros, pré-filtros e centralizadores deverão estar no canteiro de obras quando do início da perfuração.

Não será permitido o uso de equipamentos estragados, ou defeituosos e ainda materiais de quaisquer naturezas que possam representar risco ambiental por acondicionamento inadequado.

A CONTRATADA se obriga a manter o espaço reservado para o abrigo, apoio e descanso de seus colaboradores em perfeitas condições de uso e operação.

Comprometendo-se a disponibilizar espaço adequado para descanso, convívio e higiene pessoal, bem como compromete-se a manter a manutenção em dia e o pleno funcionamento de todos os utensílios destes espaços de convivência.

Encerrada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do terreno, que deverá ficar limpo, sem marcas de veículos, livre de rejeitos de perfuração, os tanques de lama deverão ser adequadamente eliminados e preenchidos com o material previamente removido para a execução dos mesmos, resíduos de cimento deverão ser removidos bem como materiais plásticos e quaisquer tipos de lixo ou de materiais inservíveis. Cercas e outras benfeitorias que por acaso tenham sido removidas ou danificadas deverão ser recuperadas pela CONTRATADA.

### **2.2.3.2. Da amostragem de rochas**

As amostras, em volumes não inferiores a 40 cm<sup>3</sup>, deverão ser coletadas em intervalos de dois metros de avanço na perfuração ou sempre que ocorrer variação do tipo de rocha, cor, granulometria, avanço na perfuração, etc., sendo acondicionadas secas em sacos plásticos transparentes de paredes resistentes e etiquetadas com identificação do poço e intervalo da profundidade da amostra coletada, devendo ser mantidas livres das intempéries e disponíveis no canteiro de obras durante a perfuração e posteriormente entregues ao contratante.

Adicionalmente, uma fração individual de cada amostra coletada deverá ser seca e disposta em ordem crescente de perfuração, em caixas de madeira de dimensões



aproximadas de 40cm x 10cm numeradas com os respectivos intervalos de profundidade conforme foto abaixo:



### 2.2.3.3 Do fluido de perfuração (quando necessário)

A CONTRATADA deverá utilizar fluido de perfuração à base de água com baixo teor de sólidos, baixo teor de alumínio, polímeros tipo CMC e aditivos de baixo impacto ambiental, que se fizerem necessários para que se tenha a lama dentro dos padrões da NBR 12244 da ABNT, ou seja:

- Densidade entre 1,00 e 1,08 g/cm<sup>3</sup>
- Viscosidade aparente entre 35 e 60 segundos Marsh
- Teor de areia inferior a 1% em volume pH entre 7,0 e 9,5
- Filtrado abaixo de 15 cm<sup>3</sup>.

A CONTRATADA deverá dispor de laboratório próprio e equipado, no local da obra, para medir os parâmetros acima mencionados de forma rotineira, com anotações em Planilha de Obra e disponibilizá-la toda vez que solicitada ao fiscal da CONTRATANTE. Sempre que as características do fluido sinalizarem risco de dano ao aquífero, informar ao fiscal da CONTRATANTE e em combinação com este, o fluido deverá ser imediatamente substituído.

Fica proibido o uso de aditivos capazes de minimamente poluir o aquífero. Durante a perfuração inicial que pode ser de vinte polegadas (20") para a colocação do tubo de boca, o fluido de perfuração poderá ser à base de alto teor de sólidos, tipo bentonita, caso a CONTRATADA assim preferir. Nesta situação, após a cimentação do tubo de boca, este fluido será devidamente descartado, com os devidos cuidados e sem riscos ambientais.

Todos os materiais empregados no fluido de perfuração deverão ter registro da quantidade com descrição da composição química registrada na Planilha da Obra e acessível à fiscalização.

#### **2.2.3.4. Dos revestimentos e filtros**

A CONTRATADA deverá fornecer os tubos de revestimento e filtros conforme especificados no Projeto Construtivo em conformidade com a Planilha de Orçamento Básico. A CONTRATADA deverá manter peças de metragens variadas de revestimentos e filtros para mais opções de montagem da coluna, conforme as características do material rochoso e necessidades técnicas. Os materiais deverão ser novos, sem defeitos e de conformidade com as normas ABNT e/ou especificações técnicas. Caso a CONTRATANTE tenha dúvidas sobre a qualidade do material ofertado, reserva-se o direito de solicitar testes nos materiais. Neste caso, as despesas daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA.

#### **2.2.3.5. Do pré-filtro**

O pré-filtro será fornecido pela CONTRATADA e deverá ser quartzoso (>95%), com grãos subarredondados a arredondados, com a granulometria e o coeficiente de uniformidade especificados no Projeto Construtivo e Planilha de Materiais. Caso a fiscalização tenha dúvidas sobre a qualidade e a adequação do mesmo, solicitará uma análise granulométrica. As despesas decorrentes serão por conta da CONTRATADA.

#### **2.2.3.6. Dos centralizadores**

Deverão ser usados centralizadores tipo cestos, em aço resistente para a finalidade, com no mínimo cinco (5) pernas, espaçados a cada vinte (20) metros nos tubos lisos e a cada quatro (4) metros nos filtros (topo e base), fornecidos pela CONTRATADA e de acordo com o Projeto Construtivo, Item 2.4.

#### **2.2.3.7. Do desenvolvimento**

a) POÇO PERFURADO PELO MÉTODO ROTO-PNEUMÁTICO

A CONTRATADA deverá desenvolver o poço com sistema de “air-lift” por pelo menos quatro (4) horas.

#### b) POÇO PERFURADO PELO MÉTODO ROTATIVO COM FLUÍDO DE PERFURAÇÃO

A CONTRATADA deverá desenvolver por pelo menos vinte e quatro horas com intervalos de duas horas bombeando por uma hora de intervalo, verificando a turbidez e o teor de areia para que estejam dentro dos limites admitidos pela CONTRATANTE, ou seja:

- Turbidez igual ou menor que 1 NTU (unidade nefelométrica de turbidez);
- Teor de areia igual ou menor que 5 mg/l.

Observação: O método de desenvolvimento adotado é o “air lift”, com uso de dispersantes ambientalmente de baixo impacto, em quantidades de acordo com o fabricante, e com a colocação do tubo injetor posicionado acima do último filtro, ou no caso de poços em rocha dura última haste no fundo do poço.

O compressor deverá ser compatível com as características técnicas do poço.

A CONTRATADA deverá observar o nível do pré-filtro durante a operação, para fins de recarga do mesmo. O tempo máximo para esta operação será de 24 horas, com a utilização de dispersantes de baixo impacto ambiental. Períodos adicionais correrão por conta da contratada.

#### **2.2.3.8. Da limpeza e desinfecção do poço**

A desinfecção final deverá ser feita com solução clorada, em quantidade tal que permita concentração de 50mg/l de cloro livre por pelo menos 2 horas, devendo ser introduzida por tubos auxiliares, caso existam, e/ou solução para ser introduzida pela boca do poço.

De acordo com a NBR 12.244, se a solução utilizada for hipoclorito de sódio, deverá ser aplicado 0,5 litro da mesma por metro cúbico de água no poço.

#### **2.2.3.9. Da coleta de água para as análises físico-químicas**

A CONTRATADA deverá providenciar na coleta de uma amostra de água para análise físico-química no período final de desenvolvimento, com volume mínimo de dez (10) litros, em recipiente limpo e não utilizado para armazenar outros líquidos, tendo o mesmo sido lavado pelo menos três vezes com a própria água do poço e devidamente vedado e identificado. O recipiente será entregue e analisado no Laboratório indicado pelo Município de Derrubadas.

### **2.2.3.10. Da laje de proteção, tubo protetor e tubos de monitoramento**

A obra denominada de perfuração de poço tubular será considerada concluída pela CONTRATANTE quando:

- Os serviços de concretagem da laje de proteção deverão ter as seguintes características: em concreto com traço 1:2:3, com área não inferior a 1,0m<sup>2</sup>, 0,25m de espessura, ressalto de 0,15m acima do solo e com declividade do centro para a borda. Na laje deverá constar o nome do Município de Derrubadas, a sigla do poço, o nome da contratada e a data de início e de conclusão da obra.
- A coluna de revestimento deverá estar no mínimo a 0,5m acima do topo da laje;
- Tubo Protetor em aço engastado na laje de proteção sanitária e pintado em cor verde claro, referência Munsel 2,5 – G – ¾.
- Tampa Protetora confeccionada de aço, mesmo material do Tubo Protetor e soldada no tubo protetor, com ambos pintados em cor verde claro, referência Munsel 2,5 – G – ¾ conforme norma ABNT-NBR 6493.
- Tubo para entrada das réguas de monitoramento de níveis estático e dinâmico.

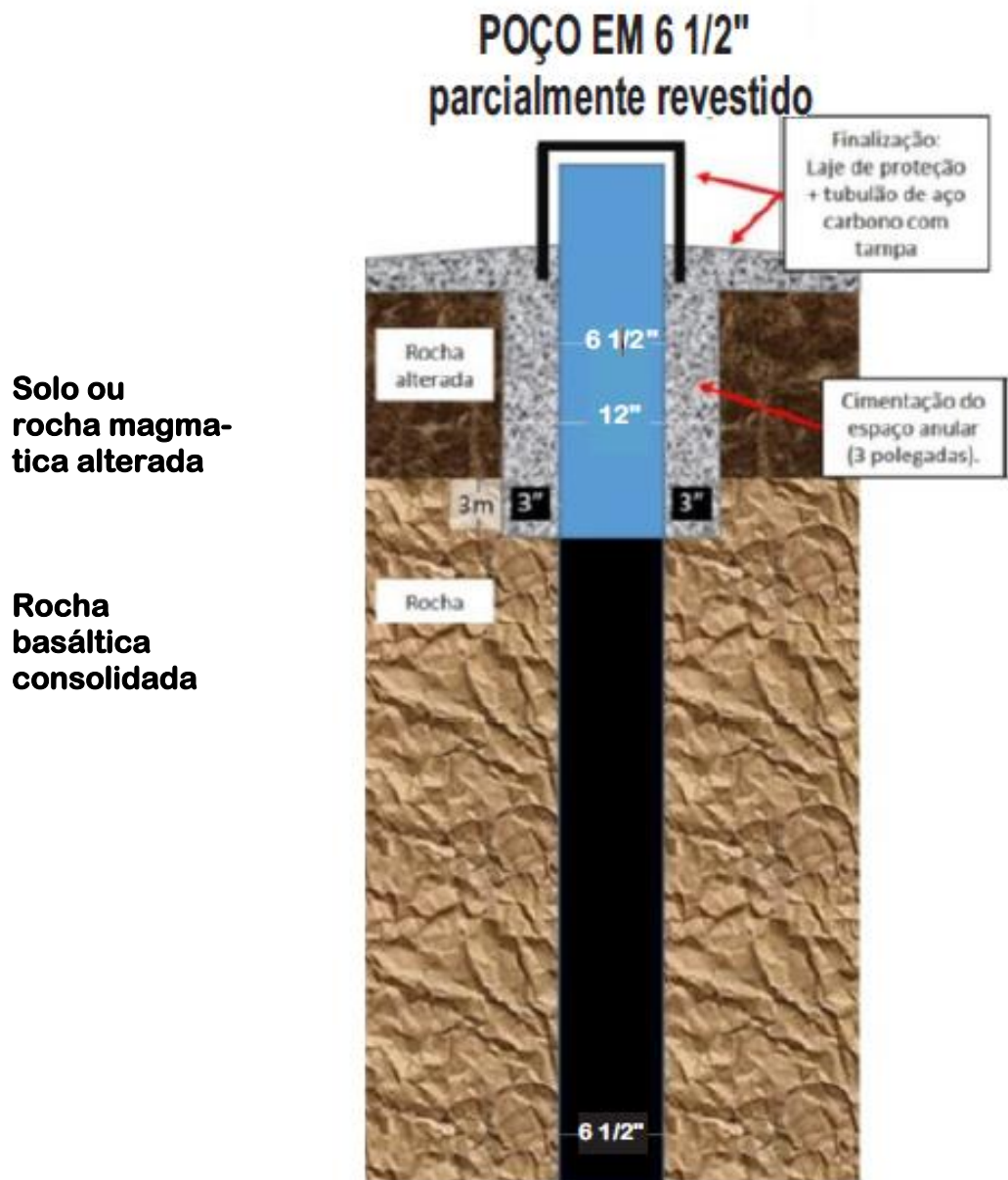
### **2.2.3.11. Do relatório técnico construtivo**

A CONTRATADA deverá entregar um Relatório Técnico Construtivo conforme a norma NBR 12.244 da ABNT. Farão parte deste relatório: amostras, perfis IEL, SP, GR, Sônico e interpretado, se houver, boletins diários de perfuração, perfil litológico e construtivo, perfil de tempo de penetração, planilha de materiais utilizados na obra e Nota Fiscal com o custo da obra conferida e assinada pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

E devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

## 2.4. PERFIL ESQUEMÁTICO PREVISTO PARA O POÇO TUBULAR A SER PERFURADO EM ROCHAS MAGMÁTICAS CONSOLIDADAS

PROJETO CONSTRUTIVO ESQUEMÁTICO - SEM ESCALA



## 3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DORIS KETZER  
MONTARDO:23865873049

Assinado de forma digital por DORIS  
KETZER MONTARDO:23865873049  
Dados: 2022.07.20 11:01:48 -03'00'

Doris Ketzer Montardo – Geóloga, Ms. Geociências UFRGS  
CREA RS 36334 ART nº 11894316

Derrubadas, 18 de maio de 2022